Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 17 de novembro de 2023.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor R$ 185.500,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), com recurso o excesso de arrecadação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei é referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde para CUMPRIMENTO DAS METAS – NACIONAL: FNS-INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 1807/2023, conforme especificado:

DATA	VALOR	PORTARIA	ESPECIFICAÇÃO
16.11.2023	R$ 185.500,00	GM/MS nº1887/2023	Increm.Temporário-Aten.Básica

Seguem documentos em anexo para apreciação, justificamos a urgência pela necessidade de abertura de contas específicas de despesas no orçamento desse ano para aplicação desses recursos e posterior prestação de contas.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4314/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 185.500,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 185.500,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado FederalR$ 185.500,00
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0096 – Atenção Básica a Saúde
Projeto 1.061 – FNS – Incremento Emergencial Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária á Saúde – Portaria GM/MS nº 1807/2023.....R$ 185.500,00
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 100,00
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 10.400,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa FísicaR$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 120.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 185.500,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Excesso de Arrecadação.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

BUTIÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

PREFEITURA DE BUTIÁ

Do: Setor de Contabilidade S.M.S.
Para: Setor de Contabilidade-PMBUTIÁ

MEMORANDO nº 153/2023

Butiá, 17 de novembro de 2023.

Senhora Dirigente:

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de um crédito Especial no valor de **R$ 185.500,00** (Cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde para CUMPRIMENTO DAS METAS – NACIONAL: FNS- INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 1807/2023, seguem documentos em anexo, conforme especificado:

Orgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VINC.FEDERAL

RECURSO – 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DETALHAMENTO DA FONTE - 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica

10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010096 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
103010096.1061 FNS- INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 1807/2023

DESPESA :
Abrir conta de despesas das categorias econômicas:

3.3.20.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R$	100,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	R$	10.400,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	R$	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	120.000,00
TOTAL	**R$**	**185.500,00**

BANCO: Abrir no sistema:
1.1.1.1.1.50.99.27.00.00
CEF-FNS/Increm.Emerg.temp.Custeio-Portaria 1807/2023
Agência – 1762 conta – 006.000624029-7

RECEITA: 1.7.1.3.50.2.1..09.00- Increm.Emerg.temp.Custeio-Portaria 1807/2023

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Eloí Ferreira de Freitas Espinoza
Contadora-SMS-CRC/RS 58.069

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2023

Mês
Novembro

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BUTIA / RS

CPF/CNPJ
12.113.820/0001-79

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Ação Detalhada
INCREMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- PORTARIA GM/MS Nº 544/2023

UF
RS

Município
BUTIA

Código IBGE
430270

População
19.084 habitantes

Ano Censo
2022

Prefeito(a)
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Data Inicial Gestão
01/01/2017

Secretário(a)
PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Presidente Conselho
GILDÁSIO DA SILVA BOTELHO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2023	828107	16/11/2023	MUNICIPAL	104	017620	0066240297	185.500,00	0,00	185.500,00		25000.170926/2023-97		1807
						Total	185.500,00	0,00	185.500,00				

Saldo

Escolha a conta que deseja utilizar:

1762 / 006 / 00624029-7 CUSTEIO

Saldo	661.149,09 C
Limite do Cheque Especial	0,00
Saldo bloqueado	0,00 C
Saldo disponível	661.149,09 C
Saldo proprio disponivel	661.149,09 C

* 650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

Investimentos

Produto	Data Ref.	Saldo
INVESTIMENTO FIC PRATICO CP	16/11/2023	459.383,10 C

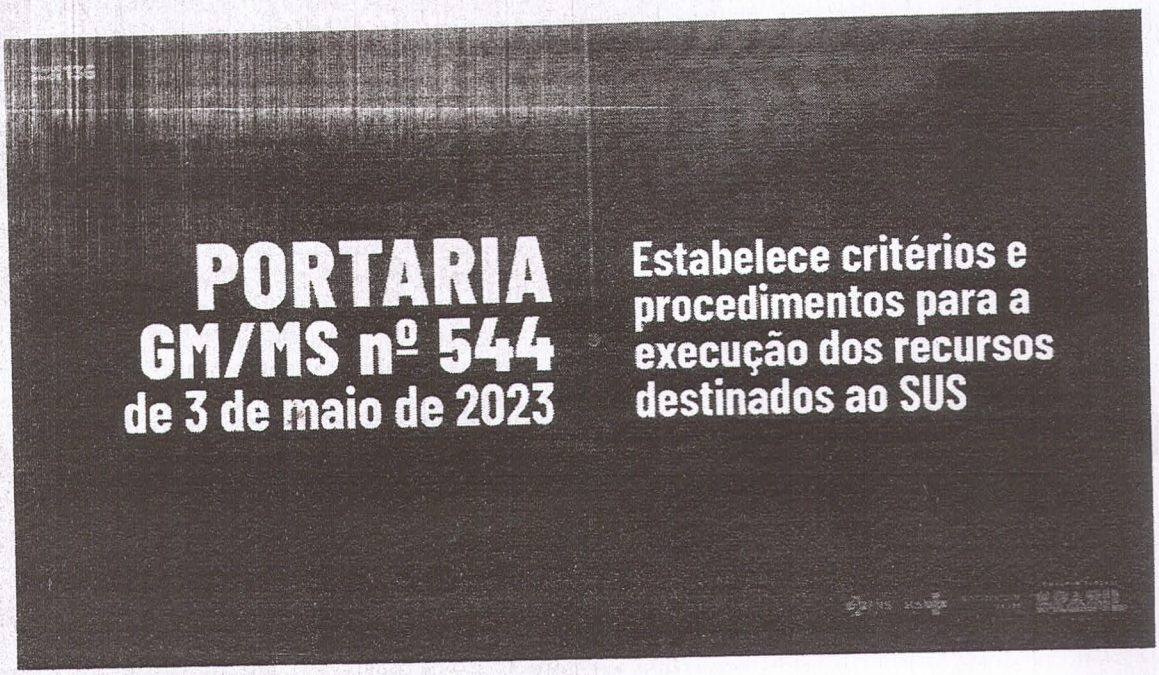
* Clique no produto desejado para obter detalhes do investimento.

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
17/11/2023	000001	CRED TED	185.500,00 C	185.500,00 C
17/11/2023	000001	CRED TED	5.422,00 C	190.922,00 C
17/11/2023	000001	CRED TED	5.422,00 C	196.344,00 C
17/11/2023	000001	CRED TED	5.422,00 C	201.766,00 C

Publicado: 04/05/2023 15h18
Última modificação: 19/07/2023 14h43

Ministério da Saúde estabelece critérios para destinação de mais de R$ 3 bilhões para estados e municípios



Entenda a portaria que orienta sobre procedimentos a serem adotados pelos gestores locais com transparência para aplicação de recursos

O Ministério da Saúde publicou, nesta quinta-feira (04/05), uma portaria que estabelece critérios para a destinação de mais de R$ 3 bilhões para todos os estados e municípios. Esse recurso foi destinado à pasta pelo relator do orçamento após autorização dada pela emenda constitucional nº 126, na esteira da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), de dezembro de 2022 que declarou inconstitucional o chamado "orçamento secreto". Segundo a portaria do Ministério da Saúde, os recursos poderão ser usados em ações de estruturação ou de assistência emergencial ao custeio de unidades e serviço na atenção primária ou na atenção especializada.

Esse documento é mais uma ferramenta para garantir que os recursos públicos cheguem onde são mais necessários: na assistência à população brasileira. Com prazos e procedimentos acessíveis no portal do Fundo Nacional de Saúde (FNS), o instrumento normativo também dá transparência ao repasse feito a estados e municípios enquanto orienta os gestores locais do SUS na proposição de projetos.

"O SUS é uma política de inclusão e a discussão sobre as formas de financiamento dessa política é um dos nossos principais desafios. Dessa forma, distribuir os recursos de forma transparente e sistematizada é uma maneira de fortalecer o SUS e de demostrar respeito à população", ressaltou a ministra Nísia Trindade.

Diálogo constante

A portaria é fruto do diálogo permanente da atual gestão com o Congresso Nacional e da reconstrução do diálogo interfederativo. Assim como a PEC da Transição, que aportou recursos fundamentais à continuidade das políticas públicas, os critérios para a destinação desse recurso é mais um passo para garantir a melhoria na qualidade dos serviços ofertados à população. O Ministério da Saúde tem trabalhado com o máximo de agilidade possível para a destinação de emendas e recursos. Em 2023, até maio, já foram analisadas e liberadas para empenho diversas emendas individuais que somam um montante de R$ 7 bilhões. Além disso, o sistema da Pasta está disponível para o cadastro de emendas de bancada e de comissão.

Fundo Nacional de Saúde

O Fundo Nacional de Saúde- FNS comunica que os procedimentos para encaminhamento das propostas deverão seguir os seguintes critérios, de acordo com o seguinte cenário:

Estruturação

ATENÇÃO PRIMÁRIA (Art. 3º) – prioritariamente:
I – Equipamentos médico-assistenciais;
II – Equipamentos de consultório odontológico;
III – Unidades odontológicas móveis;
IV – Cadeira odontológica portátil;
V – Computadores e demais equipamentos de informática;
VII – Reforma de unidades básicas de saúde; e
VII – Transporte sanitário eletivo.

ATENÇÃO ESPECIALIZADA (Art. 5º) – prioritariamente:
I – construção, reforma e ampliação de CAPS;
II – construção, reforma e ampliação de CER;
III – aquisição de acelerador linear para renovação dos serviços de radioterapia;
IV – construção, reforma e ampliação de oficinas ortopédicas;
V – renovação de frota SAMU 192; e
VI – transporte sanitário adaptado.

O cadastramento de propostas segue as instruções e recomendações disponibilizadas no InvestSUS Gestão, por meio do link: https://investsus.saude.gov.br

Custeio

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (Art. 7º) – prioritariamente:
I – de Equipes multiprofissionais na atenção primária à saúde;
II – de Equipes de saúde da família;
III – de Equipes de saúde bucal; e
IV – de Centros de Especialidades Odontológicas.

O cadastramento de propostas nessa modalidade deve ser feito por meio do sistema e-gestor AB, no link: Link do e-gestor: https://egestorab.saude.gov.br/

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (Art. 9º) – prioritariamente:
1.Serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite – CIB.
I – custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e
II – custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado.

O cadastramento de propostas nessa modalidade deve ser feito por meio do sistema SAIPS, no link: https://saips.saude.gov.br/

O conteúdo completo da portaria pode ser conferido em: (PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MAIO DE 2023 – PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MAIO DE 2023 – DOU – Imprensa Nacional (in.gov.br).

Destaca-se que o monitoramento das propostas já efetuadas nos respectivos sistemas pode ser feito também pelo InvestSUS Gestão.

Em caso de dúvidas entre em contato com o FNS pelos canais:

- 0800 644-8001 – o atendimento é de segunda a sexta-feira, das 7h às 20h.
- falecomfns@saude.gov.br

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a Licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.

VOLTAR AO TOPO